

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE Nº
000015/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: EMMYLY DA CUNHA MENESES FONOAUDIOLOGIA, inscrita no CNPJ 48.619.000/0001-09 e sede em João Pessoa, na Av Dom Pedro I, 719, Centro, CEP: 59.013-021, no estado da Paraíba;

CONTRATADO: L DE F S A DE MEDEIROS LTDA, sob o nome fantasia ContainerTI – Soluções em Informática, com sede em Mossoró, na rua Trinta de Setembro, 239, Centro, CEP: 59.600-060, no estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 22.842.416/0001-90.

2. OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o desenvolvimento, pelo **CONTRATADO**, de:

- a) **Desenvolvimento de Software** da empresa contratante, envolvendo programação em PHP e banco de dados MySQL.
- b) **Hospedagem do software** em servidor do **CONTRATADO**;
- c) O software conterá o pacote Essencial contendo as seguintes rotinas: cadastros básicos; controle financeiro; agendamento/atendimento e relatórios personalizados. Pacote disponível para apenas 1 profissional (em caso de necessidade de adicionar mais agenda, para outros profissionais, necessita de orçamento para aditivo contratual).
- d) Execução de treinamentos personalizados;
- e) Licenciamento de uso do software;
- f) Suporte técnico;

3. DESENVOLVIMENTO

Cláusula 2ª. O desenvolvimento será feito em módulos.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar as informações necessárias para o desenvolvimento do sistema.

Parágrafo segundo. O **CONTRATANTE** deverá realizar os testes no software a fim de garantir o correto funcionamento do mesmo.

Cláusula 3ª. Para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento do software o **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, atendimento no horário das 7:00 horas às 22:00 horas todos os dias, exceto sábado e domingo. Os atendimentos serão realizados de forma presencial, via telefone ou e-mail.



4. IMPLANTAÇÃO

Cláusula 4ª. Durante o período de desenvolvimento do software o **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, acesso ao software através de endereço informado ao **CONTRATADO**, por meios eletrônicos (e-mail ou whatsapp).



Cláusula 5ª. Após o período de teste, o **CONTRATADO** irá instalar o software em um ambiente de produção disponibilizado pelo **CONTRATADO**, que será em um servidor web, respeitando as exigências técnicas necessárias.

5. LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. Os serviços de *desenvolvimento* serão realizados nas dependências do **CONTRATADO**. Já os serviços de *implantação e treinamento*, serão realizados nas dependências da empresa **CONTRATANTE**.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente ao **CONTRATADO** todos os problemas que visualizar no software em questão, a fim de que esse possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

Cláusula 8ª. As partes deverão designar pessoas responsáveis pela comunicação e troca dos materiais e informações necessárias para a realização dos serviços.

7. PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**, a ser pago **R\$175,00 (Cento e setenta e cinco reais)** na data de assinatura do contrato, e a segunda mensalidade em diante, a partir do dia **05/10/2025**, pagos pelos serviços descritos no item 2 deste contrato (objeto do contrato).

Parágrafo primeiro. O não pagamento da quantia acertada, na data estabelecida neste instrumento, provocará o acréscimo de juros ao valor, a ser cobrado de acordo com a quantidade de dias em atraso.

Parágrafo segundo. A permanência por mais de 2 meses (contados a partir do vencimento da 1ª parcela em atraso) sem o pagamento do valor supracitado, nas formas descritas acima, provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços, e consequentemente do funcionamento do Software.

Parágrafo terceiro. O início do desenvolvimento do objeto de contrato, previsto no item 2 deste documento, só se dará após a constatação do pagamento previsto na Cláusula 9ª deste contrato.

Parágrafo quarto. O pagamento deverá ser feito todos os meses com vencimento todo dia 5.



8. RESCISÃO

Cláusula 10ª. Este contrato pode ser rescindido por vontade das partes ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas. A parte que desejar a rescisão deverá informar a outra com 30 dias de antecedência.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, não será cobrada nenhuma multa contratual por quebra de contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado.



Cláusula 11ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 dias. Para isso, todos os vencimentos e serviços realizados até o momento deverão estar previamente quitados em ambos os lados.

9. PRAZO

Cláusula 12ª. O prazo para desenvolvimento do software é de 30 dias, podendo ser entregue antes do prazo, dependendo da demanda de processos existentes no decorrer do desenvolvimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 14ª. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** não configuram relações empregatícias de qualquer espécie, tendo, antes, a natureza de prestação de serviços, os quais serão regidos pelas normas do Direito Civil, não sujeitando as partes aos deveres decorrentes da legislação trabalhista, nem atribuindo às mesmas os direitos correspondentes.

11. DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró;


Cláusula 16ª. Data de assinatura: ___ de _____ de ___;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor

CONTRATANTE:
EMMYLY DA CUNHA MENESES
FONOAUDIOLOGIA

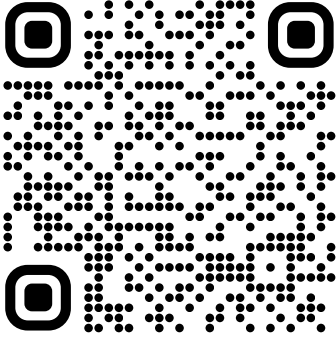
CPF:
Diretor(a)

CONTRATADO:
ContainerTI – Soluções em Informática



Fernando Igor S. A. de Medeiros
Diretor

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/2b7daea3f0882985847d96e0731e75d39dc54be3826c88f31>

Assinaturas concluídas: 1 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

ce3056ac4a22db762c0ea7ddf67
 2129326676f97656c0cad4668c4
 b8d538102d Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Fernando Igor Silva Albuquerque de Medeiros
 086.358.404-70
 Signatário

Trilha de auditoria

- 28/08/2025 11:33 **Fernando Igor Silva Albuquerque de Medeiros** (fernandoigormedeiros@gmail.com, CPF 086.358.404-70) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: ce3056ac4a22db762c0ea7ddf672129326676f97656c0cad4668c4b8d538102d
- 28/08/2025 11:33 **Fernando Igor Silva Albuquerque de Medeiros** (fernandoigormedeiros@gmail.com, CPF 086.358.404-70) visualizou o documento

Endereço de IP: 138.94.110.93 Porta: 64127
- 28/08/2025 11:33 **Fernando Igor Silva Albuquerque de Medeiros** (fernandoigormedeiros@gmail.com, CPF 086.358.404-70) assinou o documento

Endereço de IP: 138.94.110.93	Navegador: Chrome/139.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 64127	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -5.1384, -37.2782